

**PROJETO DE LEI N.º ___67___/2021
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à aquisição de equipamentos para a educação e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	02-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361.4504.1.478-Aquisição de computadores, tablets, notebooks e congêneres
Natureza da Despesa:-	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:-	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Cod. Aplicação:-	262.0000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
Valor R\$:-	161.000,00

Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 12.365.4504.1.478-Aquisição de computadores, tablets, notebooks e congêneres
Natureza da Despesa:- 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:- 01-Tesouro
Cod. Aplicação:- 213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAS
Valor R\$:- 68.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) vinculado aos recursos do FUNDEB;

II-) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 68.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) vinculado aos recursos do Tesouro Municipal;

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, de acordo com a seguinte tabela:-

Produto	Unid.Medida	Ensino Fundamental		Educação Infantil	
		Qtde	Valor R\$	Qtde	Valor R\$
Equipamentos	Unitário	80	200.480,00	20	68.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 26 de novembro de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal